

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de restaurante com objetivo de fornecer **café da manhã e almoço** para atendimento simultaneamente dos 80 aprendizes do Projeto Núcleo Luz do Programa Fábricas de Cultura, sob administração da Poiesis – Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação tendo em vista o atendimento ao **Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa**, cláusula sexta, parágrafo segundo, item 6.1, subitem 1: *“Além da bolsa referida na Cláusula Quinta, serão concedidos ao jovem participante do Núcleo Luz, sempre em correspondência aos dias de atividades, os seguintes benefícios diretos: 1. Lanche e/ou refeição, a critério da CONCEDENTE(...).”*

Esta cláusula assegura que o aprendiz terá o benefício de tomar café da manhã no Projeto Núcleo Luz e almoçar nas dependências do restaurante contratado, nos dias em que participar das atividades, tendo em vista os seguintes critérios:

- a) Os dias de atividade: Segunda a sexta-feira e, eventualmente, aos finais de semana;
- b) A carga horária de atividades: Ciclo I das 08h às 12h e Ciclo II das 08h às 16h, podendo estender-se por um maior período conforme às necessidades do Projeto (ensaios, apresentações, avaliações, etc.);
- c) O atendimento aos jovens de baixa renda que, conseqüentemente, não têm condições de subsidiar a própria refeição durante sua estadia no Projeto;
- d) O atendimento aos jovens que residem, em sua maioria, nas regiões periféricas da cidade de São Paulo.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1 Fornecer CAFÉ DA MANHÃ, composto por leite, café, achocolatado em pó, 01 pão francês com margarina, 01 fruta por pessoa, copos e mexedores descartáveis, a ser entregue de segunda a sexta-feira, para 80 (oitenta) aprendizes, às 7h00, no Projeto Núcleo Luz;

POIESIS

Rua Lubavitch, 64 – Bom Retiro – São Paulo/SP – CEP 01123-010

Tel: 11 4096-9900 | www.poiesis.org.br

3.2 Fornecer ALMOÇO, simultaneamente, aos 80 (oitenta) aprendizes, em sistema de buffet self-service (coma à vontade), com opções de arroz, feijão, carnes, aves, legumes e verduras, bebida não alcoólica e sobremesa (fruta ou doce), que será servido nas dependências da contratada, entre 12h e 14h, mediante assinatura da lista com o nome dos aprendizes que será entregue ao restaurante, semanalmente, pelo Projeto Núcleo Luz;

3.3 Fornecer MARMITEX ou LANCHE equivalente quando houver eventos que impossibilitem os aprendizes de irem ao restaurante contratado;

3.4 Assegurar durante a vigência do contrato o fornecimento dos produtos descritos acima, em quantidade suficiente e de qualidade satisfatória, podendo ser rejeitado pela Contratante, quando não atender às exigências;

3.5 Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade e origem dos produtos;

3.6 Observar e cumprir os padrões de qualidade e segurança adequados a cada caso, principalmente as normas estabelecidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

3.7 Transportar os produtos utilizando veículo apropriado, de acordo com as regras pertinentes à prestação de serviços;

3.8 Arcar com todas as despesas decorrentes de tributos e quaisquer outros encargos de ordem fiscal, trabalhista, secundária decorrentes da prestação dos serviços.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 O CAFÉ DA MANHÃ deverá ser entregue no Projeto Núcleo Luz, situado na Rua Talmud Thorá, nº 52 – 1º Andar, Bom Retiro, CEP 01126-020, São Paulo/SP;

4.2 O ALMOÇO deverá ser fornecido nas dependências do restaurante contratado e, eventualmente, ser entregue no Projeto Núcleo Luz;

4.3 Sobre a LOCALIZAÇÃO DO RESTAURANTE: O restaurante deverá estar localizado próximo ao Projeto Núcleo Luz, de forma que os aprendizes possam fazer o percurso à pé, isto é, sua localização deverá ser em um raio de 800m do Projeto Núcleo Luz.

5. PAGAMENTO

O pagamento devido à contratada será apurado, mensalmente, mediante medição dos quantitativos de cafés da manhã e almoços comprovadamente fornecidos, até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente da prestação dos serviços, por meio de emissão de nota fiscal.

6. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual ou fracionário período, a critério das partes, mediante celebração de termo de aditamento.

6.2. As partes poderão se opor à prorrogação deste contrato, desde que o faça mediante documento escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

7. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

O CONTRATADO, para fins de formalização do Contrato, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Inscrição no CNPJ;
- Inscrição estadual e/ou municipal;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Contrato social e alterações;
- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civil/simplex, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- Comprovante de endereço da empresa
- Comprovante de conta bancária em nome da empresa
- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de cotação;



- Documentos (RG e CPF) do(s) representante(s) legal(ais) da pessoa jurídica;

São Paulo, 06 de julho de 2016.

Diretoria de Equipamento
Programa Fábricas de Cultura
Núcleo Luz

POIESIS

Rua Lubavitch, 64 – Bom Retiro – São Paulo/SP – CEP 01123-010
Tel: 11 4096-9900 | www.poiesis.org.br

ANEXO I

Proposta de Fornecimento para Alimentação

Restaurante: _____

Nome para Contato: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Café da Manhã (Café, Leite, Achocolatado, Açúcar, Pão com manteiga e Fruta)				
Quantidade de Aprendizizes	Quantidade de Dias	Valor Unitário	Valor Total	Observação
Almoço no Restaurante / Self Service (Arroz, Feijão, Carne, Frango, Saladas, Legumes, Frutas, etc.)				
Quantidade de Aprendizizes	Quantidade de Dias	Valor Unitário	Valor Total	Observação
Valor Total				

POIESIS
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

NÚC
LEO
LUZ


**FÁBRICAS
DE CULTURA**



Carimbo e Assinatura

POIESIS

Rua Lubavitch, 64 – Bom Retiro – São Paulo/SP – CEP 01123-010
Tel: 11 4096-9900 | www.poiesis.org.br